



EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS NA UFSCAR QUE OCORRERÃO ENTRE AGOSTO E DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º, define como finalidade da UFSCar “a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

Uma das formas para alcançar esse objetivo é por meio da promoção de eventos que levam, não somente para comunidade universitária, mas também para os demais membros da sociedade, o conhecimento produzido na UFSCar. Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital de apoio a eventos acadêmicos tem como principal objetivo fomentar essa atividade na UFSCar, por meio do financiamento de propostas que terão apoio de gestão dado pela Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos (CAEv) da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos acadêmicos da UFSCar que ocorrerão entre agosto e dezembro de 2018, incluindo apoio financeiro.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de atividades de extensão os(as) professores(as) efetivos(as), professores(as) sêniores, professores(as) substitutos(as), professores(as) voluntários(as) e pesquisadores(as) visitantes, todos(as) formalmente vinculados(as) à UFSCar (da data de submissão da proposta até a data de envio do seu relatório final), desde que contemplem atividades de extensão em seus planos de trabalho. É exigido que os(as) proponentes respeitem as normas regulamentares específicas, quando houverem. **Cabe às chefias imediatas dos(as) proponentes(as) a responsabilidade de verificar tais normas e disponibilidades.** Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) vinculados à UFSCar poderão propor atividades de extensão se estas fizerem parte das atribuições do cargo que ocupam, ou, a pedido dos(as) servidores(as) interessados(as), se tais atividades constituírem parte de sua especialidade ou forem de interesse mútuo do(a) servidor(a) proponente e da Universidade, desde que não haja quaisquer impedimentos jurídicos para executar a atividade de extensão sob sua coordenação. **Cabe à chefia imediata do órgão/setor/unidade a que pertence o(a) servidor(a) proponente a responsabilidade de verificar tais condições e dar a anuência necessária para prosseguimento do procedimento de tramitação das propostas submetidas no âmbito deste Edital.**

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx), sendo disponibilizados, para tanto, o valor total de **R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil Reais) para o apoio a eventos acadêmicos.

As propostas individuais poderão solicitar recursos de custeio limitados ao valor máximo de **R\$ 750,00**, podendo ser contemplado apenas **um evento** com recursos de custeio **por coordenador(a) proponente**.

Para efeito do presente edital, serão considerados eventos acadêmicos somente aqueles realizados pela UFSCar e que evidenciem o caráter/ganho acadêmico específico da proposta. Não serão financiados a realização e a participação em eventos realizados em outras instituições.

ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados financiáveis pelos recursos de custeio todos aqueles itens que são pertinentes para a realização de atividades, dentro dos critérios estabelecidos neste edital, conforme as seguintes alíneas:

- **Material de Consumo** – essencial para a realização do evento (por exemplo: materiais de papelaria, produtos para realização de coffee-break, etc.) desde que especificados e justificados;
- **OST Pessoa Jurídica** – hospedagem e alimentação para palestrantes externos (que não pertençam ao quadro funcional da UFSCar), fotocópias, serviços gráficos externos, impressão de fotos, banners, cartazes, serviços contratados de coffee-break;
- **OST Pessoa Física** – pró-labore para palestrantes externos (que não pertençam ao quadro funcional da UFSCar). Neste caso, o projeto deverá prever também os custos dos encargos oriundos deste pagamento (INSS pessoal, INSS patronal e ISSQN);
- **Passagens** – para palestrantes externos (que não pertençam ao quadro funcional da UFSCar).

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vetadas as despesas com:

- **Material Permanente;**
- **Pagamento de combustível** para veículo particular e/ou carro oficial da UFSCar e/ou da FAI-UFSCar;
- **Pró-labore** para palestrantes que pertençam ao quadro funcional da UFSCar;
- **Transporte para o público-alvo da atividade e/ou para os organizadores do evento;**
- **Diárias;**
- Pagamento de **prêmios**, tais como troféus, vale-livros, flores, placas de homenagem, medalhas, canecas, brindes em geral, etc.;
- **Material de uso pessoal**, como vestuário, calçados, camisetas para organizadores, etc.;
- **Pagamento de inscrições** de quaisquer naturezas;
- **Bolsas de extensão** (não é permitida a solicitação de bolsas de extensão nas propostas vinculadas a este Edital).

IMPORTANTE: Todos os itens de despesa solicitados deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção e o seu não cumprimento poderá desclassificar a proposta encaminhada.

- As propostas que apresentarem solicitações acima do valor estabelecido de **R\$ 750,00** por proposta, aquelas que não solicitarem recursos, as que não preencherem a tabela de recursos constante da proposta, as que cobrarem taxas de inscrição de alunos de graduação da UFSCar ou ainda aquelas que não completarem a tramitação prescrita dentro dos prazos estipulados neste

Edital **não serão analisadas e não poderão concorrer aos recursos disponibilizados por este Edital, sendo desclassificadas do mesmo.**

- Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global disponível, por não serem pertinentes ao evento proposto, por se tratarem de itens não financiáveis, ou ainda, por não estarem devidamente especificados ou justificados.

As solicitações para utilização dos recursos concedidos e aprovados pelo Conselho de Extensão (CoEx) deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos (CAEv) da ProEx **segundo rigorosamente as novas normas da FAI para utilização de recursos, CONFORME ANEXO 1 deste edital.**

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

Tabela 1: CRONOGRAMA

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	De 27/03/2018 à 10/04/2018
Período para tramitação das propostas nos departamentos, centros acadêmicos e/ou setores da UFSCar envolvidos nas propostas	De 27/03/2018 à 04/05/2018
Divulgação, no site da ProEx, das atividades propostas habilitadas e não habilitadas a concorrer à distribuição de recursos financeiros	Até o dia 11/05/2018
Período de interposição de recursos para as propostas não habilitadas	De 11/03/2018 à 17/05/2018
Resultado final da análise dos pedidos de reconsideração das atividades não habilitadas (após esta data as propostas não habilitadas serão desvinculadas do Edital)	30/05/2018
Análise e aprovação pelo CoEx das propostas habilitadas e da distribuição de recursos financeiros	21/06/2018
Divulgação no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de recursos financeiros	Até o dia 26/06/2018
Período para interposição de recursos para as propostas não contempladas	De 26/06/2018 à 02/07/2018
Divulgação, no site da ProEx, do resultado final das análises de recursos	06/07/2018

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas no âmbito deste Edital não é concorrente com os demais Editais da ProEx, ou seja, um(a) mesmo(a) coordenador(a) proponente poderá apresentar propostas no presente Edital mesmo que tenha submetido outras atividades de extensão para outros editais de atividades de extensão ou ACIEPEs divulgados pela ProEx ainda vigentes. Os eventos culturais deverão ser submetidos a editais específicos para a área artístico-cultural publicados pela ProEx, não sendo contempláveis no bojo deste edital.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente via *online* (através do endereço www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta de proposta) encontradas no sistema.

É necessário observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital e também a um Programa de Extensão ativo quando da submissão da proposta no sistema ProExWeb.

Além do detalhamento da proposta, especificando a caracterização da mesma como um evento acadêmico, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos solicitados, bem como para a especificação dos itens a serem adquiridos. A data prevista para o início e o fim do evento proposto deve ser informada com clareza nos campos específicos, assim como o cronograma de desembolso dos recursos concedidos.

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s), centro(s) acadêmico(s), setor(es) e/ou outra(s) instância(s) envolvida(s) até a data limite (vide cronograma acima) é requisito essencial para a habilitação e análise da proposta.

As propostas que não cumprirem os prazos estipulados neste Edital serão desvinculadas do mesmo e desclassificadas.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de **total responsabilidade do(a) coordenador(a) proponente** da atividade de extensão. O(a) proponente pode verificar a tramitação de sua atividade, via sistema ProExWeb, e reenviar o e-mail de solicitação de aprovação, ou entrar em contato diretamente com as instâncias envolvidas para solicitar agilidade nas tramitações, sempre que julgar necessário.

ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Câmara de Atividades de Extensão (CAEx/CoEx), levando em consideração os pareceres emitidos pela Comissão Assessora de Apoio a Eventos Acadêmicos (CoAEv). A CAEx poderá solicitar aos(às) proponentes esclarecimentos porventura necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela CAEx.

Só serão admitidas propostas de eventos acadêmicos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- **O coordenador da proposta de atividade de extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas de Extensão (biênio 2013/2014) e de Atividades de Extensão sob sua coordenação até julho de 2017;**
- **A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo previamente aprovado pelo CoEx;**
- **A tramitação deve cumprir os prazos estipulados na tabela Cronograma deste edital;**
- **A proposta deve apresentar solicitação de recursos no valor máximo de R\$ 750,00 Reais;**
- **A realização do evento deve se dar dentro do período de abrangência do presente Edital (entre agosto e dezembro de 2018);**
- **A proposta não deve prever a cobrança de taxas de inscrição de alunos de graduação da UFSCar, mesmo para eventos classificados como científicos;**
- **As atividades de caráter artístico-cultural ou as propostas de atividades de extensão deverão ser submetidas aos seus respectivos editais específicos. As propostas apresentadas com esses perfis submetidas ao presente Edital serão desclassificadas.**

A análise das propostas de eventos acadêmicos admitidas neste Edital será baseada nos critérios avaliativos descritos no Anexo 1 do presente Edital.

As propostas serão classificadas de acordo com as notas dos quesitos atribuídos pela Comissão Assessora de Apoio a Eventos Acadêmicos (CoAEv), designada pelo CoEx. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos quesitos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo 1 deste Edital, nessa ordem de prioridade.

Permanecendo o empate, caberá a Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) emitir parecer sobre qual proposta deverá ser apoiada.

A CAEx apresentará ao CoEx proposta para concessão de recursos considerando as informações apresentadas pelos(as) proponentes e as normas constantes do presente Edital. Esta proposta de concessão será feita em função da classificação obtida pela atividade de extensão, segundo a pontuação atribuída pela Comissão Assessora de Apoio a Eventos Acadêmicos (CoAEv).

As propostas recomendadas pela CAEx e aprovadas pelo CoEx serão implementadas, respeitando os limites orçamentários presentes neste Edital.

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

É obrigatório que em todos os meios de divulgação dos eventos contemplados seja citado explicitamente o apoio da ProEx, com o uso da logomarca da Pró-Reitoria e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) da UFSCar para a sua utilização.

Os(As) coordenadores(as) das atividades contempladas pelo presente Edital poderão agendar uma reunião com a Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos (CAEv) da ProEx, com antecedência mínima de 30 dias em relação às datas de realização de seus eventos, se assim o desejarem, a fim de serem orientados(as) sobre os procedimentos a serem adotados pelas atividades contempladas no âmbito deste Edital.

Todas as despesas deverão seguir os trâmites e procedimentos disponibilizados pela FAI, conforme consta do Anexo II deste Edital.

Não será permitida, em hipótese alguma, a cobrança de taxas de alunos de graduação da UFSCar em atividades contempladas por este Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final do evento, o(a) coordenador(a) proponente deverá apresentar o relatório técnico de sua atividade, de acordo com as normas estabelecidas pela ProEx. Sugerimos que sejam anexadas fotos e imagens referentes aos eventos realizados, se o(a) coordenador(a) proponente assim o desejar.

O resultado final do presente Edital (incluindo a distribuição de recursos) será divulgado na página da ProEx na internet (no endereço www.proex.ufscar.br) após a sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx) da UFSCar.

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente Edital deverão ser encaminhados **por ofício** à ProEx, presencialmente ou pelo e-mail proex@ufscar.br, respeitados os prazos definidos pelo presente Edital. Os recursos serão analisados pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx).

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Comissão Assessora de Apoio a Eventos (CoAEv), designada pelo CoEx.

São Carlos, 22 de março de 2018.

ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS A SEREM REALIZADAS NA UFSCar EM 2018.

• ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA

1. **MÉRITO ACADÊMICO E SOCIAL DA PROPOSTA** (o evento deve apresentar-se como experiência educativa ou científica, coerente com a política de extensão da instituição, compatível com a(s) área(s) de trabalho do proponente, contribuindo para a formação/capacitação dos servidores e alunos envolvidos e para a produção, difusão e/ou sistematização do conhecimento na sua área)

A proposta apresenta mérito acadêmico:

- Sim, é evidente seu excelente mérito acadêmico e social. [atribuir 2 pontos]
 O projeto apresenta algum mérito acadêmico e social, mas precisaria passar por readequações para que o mesmo se realizasse de modo pleno [atribuir 1 ponto]
 Parcialmente. O projeto apresenta algum mérito acadêmico e social, mas não é este o foco principal da proposta [atribuir 0,5 ponto].
 Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é evidente seu mérito acadêmico ou social [não atribuir nenhum ponto]

2. **RELEVÂNCIA DO EVENTO** (a proposta deverá demonstrar a relevância do evento e a importância da contribuição pretendida para a área do conhecimento em que a proposta se insere e para a comunidade a que se destina, tendo alunos de graduação e/ou pós-graduação como público participante, com abrangência para o público externo.

Quanto à proposta apresentada, pode-se afirmar que:

- demonstra e explicita a importância do evento e sua contribuição para a área de conhecimento proposta bem como para seu público-alvo. [atribuir 2 pontos]
 indica a importância do evento e sua contribuição para a área de conhecimento proposta, embora seu impacto seja moderado [atribuir 1 pontos]
 sugere a importância do evento bem como sua contribuição para a área de conhecimento, embora seja difícil aferir na proposta tais informações [atribuir 0,5 ponto].
 a relevância do evento é limitada, o público-alvo não está claramente definido ou não se pode notar o impacto da proposta para o mesmo. [não atribuir nenhum ponto]

3. **PARCERIAS EXTERNAS** (a proposta deve evidenciar a iniciativa de busca de recursos ou parcerias externas para apoio ao evento.

Quanto aos apoiadores do evento:

- há indicação de outras fontes de recursos, sejam agências de fomento, agremiações diversas, prefeituras municipais etc. [atribuir 1 ponto]
 não há outros apoiadores, porém a proposta justifica a ausência dada alguma especificidade da proposta e a justificativa é bastante plausível [atribuir 0,75 ponto]
 não há outros apoiadores e, apesar de haver a justificativa para a ausência, a mesma não é de todo plausível [atribuir 0,5 ponto]
 não há outros apoiadores e tampouco há justificativa para esta ausência [não atribuir pontos]

4. **DETALHAMENTO DA PROPOSTA** (indicação de data, local e número de participantes. A proposta deve indicar claramente a data, o local da realização, o público estimado e o cronograma completo do evento).

Quanto ao detalhamento da proposta, é possível dizer que:

() A mesma é clara quanto a indicação de data, local, número de participantes previstos e cronograma completo do evento. [atribuir 2 pontos]

() A mesma é clara quanto à maioria dos itens solicitados – data, local, número de participantes e cronograma – porém ainda faltam definições de menor importância [atribuir 1 pontos]

() A mesma é vaga quanto a itens importantes solicitados – data, local, número de participantes e cronograma – e tal indefinição é prejudicial à adequada avaliação da proposta. [atribuir 0,5 ponto]

() Não há definição da maior parte dos itens solicitados – data, local, número de participantes e cronograma – e com isso a análise da proposta fica severamente dificultada [não atribuir pontos]

5. **ORÇAMENTO** (adequação do orçamento aos objetivos do evento, com a observância do que é financiável e a inclusão de cada item na respectiva alínea).

Quanto ao orçamento, é possível dizer que:

() o mesmo é detalhado e adequado tanto aos objetivos propostos quanto ao seu escopo [atribuir 2 pontos]

() o mesmo é adequado aos objetivos, embora falte algum detalhamento ou existam alguns itens cuja pertinência para a proposta não se pode aferir. [atribuir 1 ponto]

() o mesmo é pouco adequado aos objetivos e ao escopo da atividade, falta detalhamento ou há itens cuja pertinência para a proposta não se pode aferir mas, ainda assim, pode ser readequado. [atribuir 0,5 ponto]

() o mesmo é inadequado aos objetivos e ao escopo da proposta. [não atribuir pontos]

6. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS** (apresentação de proposta de prazos para utilização dos recursos concedidos).

Quanto ao cronograma da utilização dos recursos, é possível dizer que:

() o mesmo é claro e conciso, indicando cada etapa, dentro dos prazos estabelecidos no edital (ANEXO 2) [atribuir 1 ponto]

() o mesmo é vago quanto as etapas, mas indica a utilização dentro dos prazos. [atribuir 0,75 ponto]

() o mesmo é vago quanto as etapas e indica a utilização fora dos prazos estabelecidos pelo edital [atribuir 0,5 ponto]

() não apresenta cronograma. [não atribuir pontos]

2. INFORMAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DA PROEX.

O conteúdo dos itens anteriores poderá, a critério da PROEX, ser tornado público, como forma de possibilitar-lhe a readequação de sua proposta para futuros editais. No campo a seguir, caso julgue relevante, acrescente informações que não tenha tido condições de explicitar nos campos anteriores; tais informações terão caráter sigiloso.

[inserir campo de 300 palavras]

ANEXO 2
ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DOS
EDITAIS DE APOIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Visando o melhor uso dos recursos públicos vinculados a este Edital, os(as) coordenadores(as) que tenham sido contemplados(as) com apoio financeiro da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) para o desenvolvimento de atividades de extensão deverão observar as orientações a seguir:

1. Somente poderão fazer uso dos recursos oriundos deste Edital aqueles(as) coordenadores(as) que atestarem o aceite das presentes regras de utilização, no campo "*Recursos ProEx*" no sistema ProExWeb.
2. Deverão ser respeitados os seguintes **prazos para a utilização dos recursos do presente Edital**:
 - 2.1. **Até 04 de outubro de 2018**
 - 2.1.1. Prazo para que o(a) coordenador(a) do evento apresente à Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos (CAEv) da ProEx requisição de compra para a aquisição de ***material de consumo, contratação de pessoa jurídica e/ou compra de passagem aérea.***
 - 2.2. **Até 14 de novembro de 2018**
 - 2.2.1. Prazo para que o(a) coordenador(a) do evento apresente à CAEv o formulário de pagamento de ***pró-labore a pessoa física.***
 - 2.2.2. Prazo para que o(a) coordenador(a) do evento apresente à CAEv o formulário de ressarcimento de despesas de ***passagem rodoviária*** e de ***refeição para palestrante.***
 - 2.2.3. Excepcionalmente, para os eventos que ocorram após essa data, será permitida a entrega das solicitações de **ressarcimento** até o prazo máximo de 05 dias úteis após a realização da despesa, desde que prevista no cronograma de desembolso previamente aprovado.
3. Com exceção das hipóteses de ressarcimento para pagamento de despesas de *passagens rodoviárias* e de *refeição para palestrantes*, **não será permitido o uso de recursos deste Edital por meio de compra efetuada diretamente pelo(a) coordenador(a) ou por membro da equipe de trabalho do evento.**
4. **Como regra geral, considerando que as solicitações de compras têm de ser avaliadas pela ProEx e processadas pela FAI, o prazo para o processamento das aquisições dos produtos e/ou serviços solicitados será de, no mínimo, 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compras pela CAEv.**
5. Para evitar o pagamento de multas por atrasos junto aos fornecedores, após conferir e atestar o recebimento dos produtos e/ou serviços solicitados por requisição de compra, **os(as) coordenadores(as) de atividades de extensão deverão entregar a Nota Fiscal à CAEv, impreterivelmente no prazo de 05 dias úteis. No verso da Nota Fiscal deverão ser informados, de forma legível, o nome e a assinatura do(a) coordenador(a) e o número de processo da atividade de extensão. Alternativamente a entrega poderá ser feita pelo endereço eletrônico caev@ufscar.br com as mesmas informações acima.**

6. Todos os documentos para uso dos recursos das atividades aprovadas no âmbito deste Edital devem ser endereçados à **CAEv**, sempre em duas vias, e com a assinatura do(a) coordenador(a) da atividade de extensão.
7. Todos os formulários necessários para utilização dos recursos oriundos deste Edital estarão disponíveis no site da ProEx, no campo “**Formulários**”, através do link <http://www.proex.ufscar.br/documentos>. Os documentos disponíveis serão os seguintes:
 - 7.1. Orientações para utilização dos recursos provenientes dos editais de apoio da Pró-Reitoria de Extensão;
 - 7.2. Formulário de Requisição de Compras (material de consumo, contratação de pessoa jurídica e compra de passagem aérea);
 - 7.3. Formulário de Pagamento de Pessoa Física (pró-labore);
 - 7.4. Formulário de Solicitação de Numerário (passagens rodoviárias e refeição para palestrantes).
8. Serão devolvidos para os(as) coordenadores(as) de eventos os formulários de uso dos recursos que sejam entregues à **CAEv**:
 - 8.1. Em dissonância com os itens que foram aprovados no âmbito do evento.
 - 8.2. Que deixem de observar as regras de utilização dos recursos disponíveis no presente Edital, especialmente neste Anexo.